

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR

COMISSÃO: Financiamento e Gerenciamento do Fundo.

DATA: 04/12/2014

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Andreia Gomes Santos	CRESS - 11 Região
Eunicia Lohn	SEJU
Leandro Nunes Meller	SEDS
Maiara Almeida	Residente técnica NJA
Rubens Marcon	Recanto Espírita Somos todos Irmãos
Teresinha Maria Wolff	SINDASP

1.1 Protocolado n. 13.401.178-5 no qual solicita repasse de recursos para entidade de Goioerê

O conselheiro Rubens informou que o vereador Carlos Pires Nunes em nome da Associação Goioerense dos Deficientes Físicos - AGODEF remeteu o ofício 032/2014 de 29 de outubro de 2014 ao Deputado Estadual Paranhos, solicitando a liberação de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para colocação de forro na Sede Social da Entidade citada.

Após o recebimento do ofício o deputado Paranhos, remeteu o ofício 1154/2014 de 03 de novembro de 2014 para a Secretária da Família e Desenvolvimento Social à época Maristela Chudzy, onde solicita os bons préstimos da SEDS no intuito de viabilizar os recursos financeiros para atendimento da solicitação apresentada pela AGODEF.

Tendo em vista se tratar de um pedido originário de uma entidade de atuação no Município de Goioerê, o qual foi trazido a conhecimento da SEDS por intermédio do Deputado, tendo em vista que a política de assistência social é de competência de deliberação do CEAS, o presente processo foi pautado na Comissão para análise e parecer para deliberação.

Após leitura do processo foi apresentado que o cofinanciamento de entidades na política de assistência social é de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Assistência Social e somente podem ser autorizados para Entidades que estejam devidamente inscritas no conselho municipal e atuando na execução de programas, projetos ou serviços desta política pública.

Neste sentido a comissão, em aplicação à legislação do SUAS entende que qualquer solicitação de recursos que sejam apresentadas pela entidade deverão ser submetidas ao Conselho Municipal que poderá avaliar nos critérios de partilha se a entidade possui legitimidade para acesso a recursos.

Parecer da Comissão: Considerando que o cofinanciamento de entidades cabe aos Municípios por deliberação dos Conselhos Municipais, a Entidade, se inscrita no conselho municipal de assistência social, poderá encaminhar a solicitação ao CMAS para análise e deliberação. A comissão sugere que, caso a plenária acate o parecer, que a resposta seja enviada a todos os interessados (Deputado, Vereador e Entidade).

Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da comissão.

1.2 Balancete FEAS referente à novembro de 2014

A conselheira Marcela informou que o balancete está em fase final de acabamento e será submetido a ciência diretamente na plenária do dia 05/12/2014.

Parecer da Comissão: Ciente que a apresentação será diretamente na plenária.

Parecer do CEAS: CIENTE.

1.3 Inclusão de Pauta: Informações acerca de repasse de recursos para Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Realeza - APMI

Foi encaminhado e-mail ao CEAS, originário do presidente do CMAS de Realeza, no qual solicita informações acerca de repasse de recursos para a Entidade APMI Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Realeza.

Relata o Presidente do CMAS que é repassado à APMI o recurso de R\$ 990,00 do Piso de Transição de Média Complexidade recebido fundo a fundo através de convênio formalizado e aprovado pelo CMAS a mais de 10 anos, explica ainda que a entidade presta contas do recurso ao Município, Tribunal de Contas e Ministério da Justiça.

Avançando, relata que apesar do convênio e do repasse a Entidade não possui estrutura para executar o objeto do convênio que é o atendimento ao Centro Dia do Idoso, o que vem sendo desenvolvido exclusivamente pela equipe técnica do CRAS.

Com base nas informações, é questionado o CEAS sobre a pertinência da manutenção/continuação do repasse do recurso para a Entidade, bem como das providências pertinentes para o caso em tela.

Após debate sobre o tema, a comissão entende pertinente a manifestação do Grupo Financeiro Setorial com base na portaria 440/2005 que trata sobre este piso.

Parecer da Comissão: Enviar a solicitação ao GFS - SEDS para que proceda as orientações necessárias com base na portaria 440/2005, informando a SEC - CEAS sobre o envio da resposta para que seja dado conhecimento à comissão.

Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da comissão.

1.4 Inclusão de Pauta: Ofício 127/2014 - CMAS de Cascavel referente a repasses de recursos do MDS

O CMAS e CMDCA de Cascavel encaminharam expediente ao MDS - Ministra Tereza Campelo com cópia para o CEAS, CNAS, CEDCA, CONANDA e SEASO, solicitando informações sobre o motivo do atraso dos repasses fundo a fundo, que dão subsídio ao município no atendimento da Política de Assistência Social.

Parecer da Comissão: CIENTE do envio do ofício de Cascavel ao MDS. A Comissão sugere que o CEAS reforce o conteúdo do ofício, no sentido de que os atrasos dos repasses dos recursos ocasionam repasses acumulados que geram saldo e conseqüentemente ferem a Portaria nº 36/2014 do MDS.

Parecer do CEAS: APROVADO o parecer da comissão.